

# ***EDITAL PROEN/DIREN Nº 01/2023***

SELEÇÃO DE PROFESSORES(AS) DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA ATUAÇÃO COMO PRECEPTORES(AS) DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - IFSC

EXECUÇÃO: 04/2023 A 04/2024.



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de acadêmicos(as) de cursos de licenciaturas do IFSC para atuarem como bolsistas do Programa Institucional de Residência Pedagógica (RP), nos termos do presente edital, do Edital nº 24/2022/CAPES e da Portaria nº 82/2022/CAPES, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica.

## **1** *DEFINIÇÕES*

O Programa de Residência Pedagógica é uma das ações que integram a Política Nacional de Formação de Professores e tem por objetivo induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso.

Parágrafo único: Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou, estar cursando a partir do 5º período.

## **2** *OBJETIVOS*

A RP tem por objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- II - promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- III - fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- IV - fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

### 3 DAS VAGAS

- 3.1 O preenchimento das vagas está condicionado à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 3.2 Estão previstas, ao todo, a oferta de 01 vaga com bolsa e 08 vagas sem bolsa preceptor conforme tabela com distribuição das vagas no item 3.5.
- 3.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) no processo seletivo que não forem contemplados com bolsa, poderão optar por participar na modalidade sem bolsa (voluntário) ou ficar no cadastro de reserva, sendo contemplados para receberem a bolsa por ordem de classificação, assim que surgirem vagas. Os(As) demais classificados(as) integrarão o cadastro de reserva, sendo convocados(as) quando surgirem novas vagas (com bolsa e sem bolsa).
- 3.4 A bolsa concedida pela CAPES para bolsista de preceptor será no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com duração de até 13 meses, totalizando um valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).
- 3.5 Tabela de distribuição das vagas entre os subprojetos:

Subprojeto	Campus	Vagas com bolsa	Vagas sem bolsa
Física	Jaraguá do Sul	01	02
Física	Araranguá	00	02
Química	São José	00	02
Química	Criciúma	00	02
Total		01	08

### 4 DO CRONOGRAMA

Atividade	Data	Local
Lançamento do Edital	21/03/2023	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Período de inscrições dos(as) candidatos(as)	21/03/2023 até 27/03/2023	Formulário eletrônico disponível em: <a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Divulgação do resultado preliminar	28/03/2023	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Pedido de recursos	29/03/2023	Formulário eletrônico disponível em: <a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Homologação do resultado final	31/03/2023	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>
Previsão de início das atividades	04/04/2023	<a href="http://www.ifsc.edu.br/oportunidades">www.ifsc.edu.br/oportunidades</a>

## **5 DAS RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS(AS) BOLSISTAS DE RP**

- 5.1 Elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o docente orientador, as atividades dos discentes;
- 5.2 Controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao docente orientador;
- 5.3 Informar ao Docente Orientador eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;
- 5.4 Registrar as atividades desenvolvidas durante sua participação no Programa e apresentar formalmente os resultados parciais e finais das atividades desenvolvidas;
- 5.5 Participar das atividades definidas no RP IFSC, dedicando-se no período de vigência da bolsa;
- 5.6 Participar de reuniões, de curso de formação de professores da educação básica e eventos do RP promovidos pelo IFSC;
- 5.7 Informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto em reuniões de pais e outros espaços pertinentes;
- 5.8 Compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;
- 5.9 Enviar ao docente orientador quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;
- 5.10 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes e pela IES;
- 5.11 Restituir à CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- 5.12 Informar imediatamente ao docente orientador irregularidade no recebimento de sua bolsa.

Parágrafo único: Em relação as atividades de ensino não presenciais, o preceptor deverá seguir as orientações da CAPES enquanto a como tais atividades podem ser realizadas. A coordenação institucional repassará aos docentes orientadores e preceptores todas as recomendações da CAPES em relação ao uso de atividades não presenciais

## **6 DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

6.1 Cumprir os deveres expressos no artigo 29 da Portaria nº 82/2022/CAPES.

I - possuir diploma de licenciatura em área do conhecimento correspondente à área do subprojeto;

II - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;

III - ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;

28/04/2022 09:50 SEI/CAPES - 1689649 - Portaria GAB  
[https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=1839862&infra\\_si...](https://sei.capes.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=1839862&infra_si...) 8/15

IV - possuir disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades relacionadas à sua função no PRP.

6.2 São responsabilidades e atribuições do bolsista preceptor do RP-IFSC:

O(A) professor(a) da educação básica candidato(a) à preceptor(a) do Programa de Bolsas de Residência Pedagógica deve fazer parte do quadro de professores em uma das escolas cadastradas e atender aos seguintes requisitos:

6.2.1 Ser aprovado no processo seletivo que rege este edital;

6.2.2 Possuir licenciatura que corresponda ao subprojeto para o qual se inscreveu;

- 6.2.3 Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério da educação básica;
- 6.2.4 Ser professor(a) na escola-campo e atuar em sala de aula em componente curricular do subprojeto e na etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 6.2.5 Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
- 6.2.6 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico da Capes;
- 6.2.7 Apresentar toda documentação exigida neste edital;
- 6.2.8 Não estar vinculado a nenhum outro programa de bolsa da Capes;
- 6.2.9 Ter currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>), para fins de comprovação dos requisitos para concessão de bolsas.

## **7 DAS INSCRIÇÕES**

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) candidato(a) no período estipulado no item 4 deste Edital, em formulário disponível no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades)
- 7.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar a cópia dos seguintes documentos:
  - 7.2.1 Cópia digitalizada do RG;
  - 7.2.2 Cópia digitalizada do CPF;
  - 7.2.3 Cópia do diploma de graduação;
  - 7.2.4 Cópia do comprovante de vínculo empregatício com a escola ou rede de ensino (folha de pagamento dos últimos três meses);
  - 7.2.5 Carta de Anuência da Direção da Escola;
  - 7.2.6 Currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica (OPCIONAL); No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá preencher a carta de intenções, conforme orientações no Anexo I deste edital.

## **8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

- 8.1 A homologação das inscrições está condicionada ao preenchimento correto do formulário por parte do(a) candidato(a) e envio da documentação exigida;
- 8.2 A relação das inscrições homologadas será publicada no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades) no período estipulado no item 4 deste edital.

## **9 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

- 9.1 O processo de seleção dos (as) candidatos(as) será conduzido pelos docentes orientadores dos subprojetos do curso/campus para qual o(a) candidato(a) se inscreveu;
- 9.2 O processo de seleção será constituído das seguintes etapas: I. Análise documental, de caráter eliminatório;
- 9.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os critérios especificados no item acima, por meio de pontuação de 0,0 (zero) a 10 (dez).
- 9.4 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate: I. Experiência como preceptor docente; II. Maior tempo de experiência na educação básica.
- 9.5 O candidato poderá ser desclassificado caso não atenda aos requisitos do item 6 deste edital a qualquer momento do processo seletivo ou durante a vigência da bolsa. A desclassificação poderá incorrer na devolução dos valores da bolsa.
- 9.6 Ao término do processo de seleção, o docente orientador vai enviar a ata de seleção (ANEXO II) e os respectivos documentos para a Coordenação Institucional, devidamente assinado.

## **10 DOS RECURSOS E RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

- 10.1 Os recursos podem ser apresentados pelos participantes do processo seletivo conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.2 Somente serão aceitos os recursos apresentados no prazo estabelecido no edital e enviados por meio de formulário disponível no endereço eletrônico: [www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades).
- 10.3 O resultado final será divulgado nos meios de comunicação institucionais ([www.ifsc.edu.br/oportunidades](http://www.ifsc.edu.br/oportunidades)) conforme cronograma estabelecido no item 4 deste edital.
- 10.4 O resultado deste edital terá validade para o semestre 2023.1, a partir da data de homologação da lista de classificados, podendo ser prorrogado por mais um semestre letivo
- 10.5 O resultado desta seleção não implica na imediata contratação do(a) bolsista, pois está

condicionada à aprovação e à liberação de cotas de bolsas pela CAPES.

10.6 O recebimento da bolsa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo está condicionado a ter no momento de implantação das bolsas no sistema de gestão da CAPES:

10.6.1 currículo cadastrado na Plataforma Capes de Educação Básica;

10.6.2 firmar Termo de Compromisso segundo normas e sistema da CAPES;

10.6.3 ter conta corrente e CPF regular, NÃO devendo ser conta conjunta, conta salário, conta poupança ou tipo “conta fácil” (operação 023) do Banco Caixa Econômica.

**Parágrafo único:** caso estas condições não sejam cumpridas o(a) candidato(a) estará automaticamente desclassificado(a).

## **11 DO CANCELAMENTO DE BOLSAS E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

11.1 As bolsas podem ser canceladas mediante solicitação fundamentada pelo professor supervisor, ou pela Coordenação de Área do RP-IFSC, em caso de descumprimento deste Edital e/ou das normas vigentes da CAPES;

11.2 O(a) candidato(a) que não cumprir o item 10.6 estará automaticamente desclassificado, sendo chamado para ocupar a vaga outro candidato(a), seguindo a ordem de classificação.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 O recebimento das bolsas RP-IFSC está condicionado a liberação das respectivas bolsas pela CAPES;

12.2 Os(As) candidatos(as) classificados(as) serão comunicado das vagas pelo coordenador de área do respectivo subprojeto no campus por meio do e-mail informado na inscrição e terão 48h para dar o aceite. Caso não responda perderá a vaga e será o chamado o próximo classificado;

12.3 O(A) bolsista poderá, a qualquer momento, ser desligado(a), caso não corresponda às necessidades do subprojeto a que estiver vinculado(a);

12.4 A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Capes;

12.5 Para mais informações, entrar em contato com os Coordenadores de Área dos respectivos câmpus e com o Coordenador Institucional do RP/IFSC pelo e-mail: felipedamasio@ifsc.edu.br;

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino e Coordenação Institucional do RP IFSC.

Florianópolis, 21 de março de 2023.

Prof. Maurício Gariba Junior  
Reitor do IFSC

Autorizado conforme despacho no documento 23292.006721/2023-95 em 20/03/2023

## ANEXO I

### CARTA DE INTENÇÕES

#### ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

A carta de intenções será utilizada no processo de seleção dos(as) candidatos(as), que tem caráter classificatório e eliminatório.

Nesta carta o(a) candidato(a) deverá apresentar as razões pelas quais aspira participar do Programa de Bolsa de Residência Pedagógica - RP/IFSC, considerando sua formação acadêmica, sua futura atuação na educação básica, a importância e os desafios da profissão docente e da escola pública.

O texto apresentado deve ser original, digitado diretamente no formulário online e não deve ultrapassar 5000 caracteres com espaço.

#### CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

- I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no RP, bem como na educação básica como futuro(a) professor(a);
- II. a disposição e possíveis contribuições do(a) acadêmico(a) para o desenvolvimento das ações do projeto;
- III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.



## ANEXO II

ATA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS RP EDITAL PROEN/DIREN Nº 01/2020

CAMPUS:

---

COORDENADOR(A) DE ÁREA:

---

CANDIDATO(A):

---

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (carta de intenções e entrevista online)

ITEM PONTUAÇÃO (0,0 a 10,0)

I. as expectativas e as motivações apresentadas pelo(a) licenciando(a) para atuar no RP, bem como na educação básica como futuro professor;

II. a disposição e possíveis contribuições do acadêmico para o desenvolvimento das ações do projeto;

III. clareza na expressão das intenções e dos argumentos apresentados.

TOTAL (média dos itens acima)

IVS (caso tenha): \_\_\_\_\_

Fase que o(a) estudante está matriculado(a): \_\_\_\_\_

Aluno(a) proveniente de escola pública: ( ) SIM ( ) NÃO

LOCAL: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA SELEÇÃO: \_\_\_\_\_